

[Imprimir](#)

# Certificado de Recebíveis de Agronegócio

## Suplemento F - Resolução CVMº 60

### Informe Mensal de Securitizadora

|                     |         |
|---------------------|---------|
| <b>Competência:</b> | 09/2025 |
|---------------------|---------|

|              |                                          |                                               |
|--------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>1.</b>    | <b>Características Gerais</b>            |                                               |
| <b>1.1</b>   | <b>Companhia emissora:</b>               | Reit Securitizadora S.A                       |
| <b>1.1.1</b> | <b>CNPJ da Emissora:</b>                 | 13.349.677/0001-81                            |
| <b>1.2</b>   | <b>Agente fiduciário:</b>                | H. Commcor DTVM LTDA.                         |
| <b>1.3</b>   | <b>Custodiante/Registradora:</b>         | FRAM Capital DTVM S.A                         |
| <b>1.4</b>   | <b>Instituição de regime fiduciário:</b> | Sim                                           |
| <b>1.5</b>   | <b>Revolencia:</b>                       | Não                                           |
| <b>1.7</b>   | <b>Número da emissão:</b>                | 10                                            |
| <b>1.7.1</b> | <b>Nome da emissão:</b>                  | 10ª emissão de CRA da REIT Securitizadora S.A |
| <b>1.7.4</b> | <b>Quantidade de séries:</b>             | 2                                             |
| <b>1.7.5</b> | <b>Data de emissão:</b>                  | 24/06/2022                                    |
| <b>1.9</b>   | <b>Tipo de lastro:</b>                   | Título de Dívida                              |
| <b>1.9.1</b> | <b>Detalhamento do lastro:</b>           | CPR                                           |

| Classe | Número da Série | 1.6 Tipo da oferta | 1.7.2 Código de negociação no mercado secundário | 1.7.3 Código ISIN | 1.7.6 Data de vencimento | 1.7.7 Situação | 1.8 Valor total integralizado | 1.10 Taxa de juros (indexador fixo e flutuante) | 1.11 Pagamento de remuneração/amortização |                             |
|--------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|
|        |                 |                    |                                                  |                   |                          |                |                               |                                                 | 1.11.1 Periodicidade                      | 1.11.2 Mês base da apuração |
| Sênior | 1               | Qualificados       | CRA022006HD                                      | BRREICCRA0A7      | 02/06/2027               | Em atraso      | R\$ 35.000.000,00             | 100% CDI + 8,5%                                 | Mensal                                    | Setembro                    |
| Sênior | 2               | Qualificados       | CRA022006N7                                      | BRREICCRA0B5      | 02/06/2027               | Em atraso      | R\$ 65.000.000,00             | 100% CDI + 11%                                  | Mensal                                    | Setembro                    |

|               |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.12</b>   | <b>Informações a respeito da "sobrecolateralização", se houver:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>1.13</b>   | <b>Outras características relevantes da emissão:</b>                | De acordo com a cláusula 6.2.1 do termo de securitização, o spread da Série 1 variará da seguinte maneira: . 27 de maio de 2022 (inclusive) a 31 de maio de 2023 (exclusive): 8,5% ao ano; . 31 de maio de 2023 (inclusive) a 31 de maio de 2024 (exclusive): 8,0% ao ano; e . 31 de maio de 2024 (inclusive) a 31 de maio de 2027 (inclusive): 7,5% ao ano. |
| <b>1.13.1</b> | <b>Cadeia de produção:</b>                                          | Produtor rural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>1.13.2</b> | <b>Tipo de segmento:</b>                                            | Grãos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>1.14</b>   | <b>Tipos de retenção de risco:</b>                                  | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>1.14.1</b> | <b>Retentor de risco:</b>                                           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Classe | Número da Série | 2. Quantidade de certificados por classe na data-base | 3. Valor dos certificados por classe na data-base do Informe | 4. Rendimentos distribuídos no período | 5. Amortizações realizadas no período | 6. Rentabilidade no período (incluindo juros e amortizações pagos) | 7.3. Classificação atual: | 8. Subordinação:                                                                  |                                                     |
|--------|-----------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|        |                 |                                                       |                                                              |                                        |                                       |                                                                    |                           | 8.1 Índice de subordinação mínimo previsto no Termo de Securitização aplicável à: | 8.2 Índice de subordinação na data-base do Informe: |

|               |   |               |                 |             |             |         |  |     |     |
|---------------|---|---------------|-----------------|-------------|-------------|---------|--|-----|-----|
| Sênior        | 1 | 35000         | 864,53          | 0,00        | 0,00        | 0,0000% |  | NaN | NaN |
| Subordinada   | 2 | 65000         | 1.849,86        | 0,00        | 0,00        | 0,0000% |  | NaN | NaN |
| <b>Total:</b> |   | <b>100000</b> | <b>2.714,39</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |         |  |     |     |

|                                       |                                |  |
|---------------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>7.</b>                             | <b>Classificação de risco:</b> |  |
| <b>Não há informação apresentada.</b> |                                |  |

|            |                                                                                                                                          |  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>8.3</b> | Informar se houve a recomposição do índice durante o mês e como se deu essa recomposição (ex: substituição de lastro, novos aportes,...) |  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|              |                                                                            |                      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>9.</b>    | <b>Ativo</b>                                                               | <b>98.123.537,38</b> |
| <b>9.1</b>   | <b>Direitos creditórios totais:</b>                                        | 0,00                 |
| <b>9.1.1</b> | Direitos creditórios existentes a vencer sem parcelas em atraso            | 0,00                 |
| <b>9.1.2</b> | Direitos creditórios existentes a vencer com parcelas em atraso            | 0,00                 |
| <b>9.1.3</b> | Direitos creditórios vencidos e não pagos                                  | 0,00                 |
| <b>9.2</b>   | (-) Provisão para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios | 0,00                 |
| <b>9.3</b>   | <b>Caixa e equivalentes de caixa:</b>                                      | 123.537,38           |
| <b>9.3.1</b> | Títulos públicos federais                                                  | 0,00                 |
| <b>9.3.2</b> | Cotas de fundos de investimento abertos com liquidez diária                | 30.946,34            |
| <b>9.3.3</b> | Operações compromissadas                                                   | 0,00                 |
| <b>9.3.4</b> | Outros                                                                     | 92.591,04            |
| <b>9.4</b>   | <b>Derivativos:</b>                                                        | 0,00                 |
| <b>9.4.1</b> | Contratos a termo                                                          | 0,00                 |
| <b>9.4.2</b> | Futuros                                                                    | 0,00                 |
| <b>9.4.3</b> | Opções                                                                     | 0,00                 |
| <b>9.4.4</b> | Swap                                                                       | 0,00                 |
| <b>9.5</b>   | <b>Outros ativos</b>                                                       | 98.000.000,00        |

|               |                                                                          |                      |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>10.</b>    | <b>Passivo</b>                                                           | <b>98.000.000,00</b> |
| <b>10.1</b>   | <b>Derivativos:</b>                                                      | 0,00                 |
| <b>10.1.1</b> | Contratos a termo                                                        | 0,00                 |
| <b>10.1.2</b> | Futuros                                                                  | 0,00                 |
| <b>10.1.3</b> | Opções                                                                   | 0,00                 |
| <b>10.1.4</b> | Swap                                                                     | 0,00                 |
| <b>10.2</b>   | Valor atualizado da emissão                                              | 98.000.000,00        |
| <b>10.3</b>   | (-) Redução no valor da emissão (ex: impacto da provisão sobre o lastro) | 0,00                 |
| <b>10.4</b>   | Outros (ex: prestadores de serviço da emissão)                           | 0,00                 |
| <b>10.5</b>   | Companhia securitizadora emissora                                        | 0,00                 |

|            |                                               |                   |
|------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>11.</b> | <b>Valor do patrimônio líquido da emissão</b> | <b>123.537,38</b> |
|------------|-----------------------------------------------|-------------------|

|               |                                                                                              |      |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>12.</b>    | <b>Informações sobre os direitos creditórios do agronegócio</b>                              |      |
| <b>12.1</b>   | Valor total das parcelas em atraso dos "créditos existentes a vencer com parcelas em atraso" | 0,00 |
| <b>12.2</b>   | Valor dos direitos creditórios a receber por ramo de atuação dos devedores:                  | 0,00 |
| <b>12.2.1</b> | Produção de produtos agropecuários                                                           | 0,00 |

|         |                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.2.2  | Comercialização de produtos agropecuários                                                              | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.3  | Beneficiamento de produtos agropecuários                                                               | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.4  | Industrialização de produtos agropecuários                                                             | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.5  | Produção de insumos agropecuários                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.6  | Comercialização de insumos agropecuários                                                               | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.7  | Beneficiamento de insumos agropecuários                                                                | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.8  | Industrialização de insumos agropecuários                                                              | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.9  | Produção de máquinas e implementos                                                                     | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.10 | Comercialização de máquinas e implementos                                                              | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.11 | Beneficiamento de máquinas e implementos                                                               | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.2.12 | Industrialização de máquinas e implementos                                                             | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.3    | Concentração:                                                                                          | Concentrado - mais de 20%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 12.4    | A vencer por prazo de vencimento:                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.1  | Até 30 dias                                                                                            | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.2  | De 31 a 60 dias                                                                                        | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.3  | De 61 a 90 dias                                                                                        | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.4  | De 91 a 120 dias                                                                                       | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.5  | De 121 a 150 dias                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.6  | De 151 a 180 dias                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.7  | De 181 a 360 dias                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.8  | Acima de 361 dias                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4    | Vencidos e não pagos:                                                                                  | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.1  | Entre 1 e 30 dias                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.2  | Entre 31 e 60 dias                                                                                     | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.3  | Entre 61 e 90 dias                                                                                     | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.4  | Entre 91 e 120 dias                                                                                    | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.5  | Entre 121 e 150 dias                                                                                   | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.6  | Entre 151 e 180 dias                                                                                   | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.7  | Entre 181 e 360 dias                                                                                   | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.4.8  | Acima de 361 dias                                                                                      | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.5    | Pré-pagamentos no período:                                                                             | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.5.1  | Montante recebido no período correspondente ao pré-pagamento do lastro                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.5.2  | Informações sobre o impacto do pré-pagamento para os investidores                                      | Compromisso de Compra e Venda de Imóveis e Outras Avenças”, entre a Securitizadora, e a Tigre Investimentos, o qual regulou a venda dos imóveis para a Compradora, mediante o pagamento de um preço de venda equivalente a R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), dividido em parcelas nos termos do contrato (“Preço de Venda” e “Contrato de Compra e Venda de Imóveis”, respectivamente). Recebidos as parcelas em 30/04/24 e 30/10/24 conforme cronograma de pagamentos. |
| 12.6    | Outras informações sobre os direitos creditórios a receber no mês de referência:                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 12.6.1  | Valor das dívidas adquiridas diretamente do emissor pela securitizadora                                | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 12.6.2  | Percentual dos direitos creditórios cobertos por coobrigação do cedente ou de terceiros                | 0,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 12.6.3  | Percentual dos direitos creditórios que contam com outras garantias prestadas                          | 0,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 12.6.4  | Valor total das garantias sobre o valor total da carteira que conta com garantias (exceto coobrigação) | 0,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 12.6.5  | Periodicidade de avaliação das garantias.                                                              | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12.6.6  | Duration da carteira                                                                                   | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|        |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.6.7 | Valor total dos direitos creditórios em relação ao valor total da emissão                                                                                   | 100,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12.6.8 | Outras considerações relevantes                                                                                                                             | Em 30/10/2023, foi declarado o vencimento antecipado da CPR-F e dos CRA, nos termos da cláusula 10.4.1 das CPR-F, em decorrência da verificação dos seguintes eventos: - interrupção ou suspensão das atividades pelas garantidoras das CPR-F por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos da Cláusula 10.2, item (xx), das CPR-F; - arresto de bens, ou outra medida de qualquer autoridade que implique perda de qualquer bem de propriedade ou de posse direta ou indireta do Devedor ou das garantidoras das CPR-F, nos termos da Cláusula 10.2, item (xxvii), das CPR-F; - endividamento, pelo Devedor ou garantidoras das CPR-F, com fornecedores acima de R\$ 11.000.000,00 nos termos da Cláusula 10.2, itens (xviii) e (xxxi), das CPR-F; e - descumprimento de decisões judiciais de exigibilidade imediata contra o Devedor, garantidoras da CPR-F ou suas afiliadas em valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Cláusula 10.2, item (viii), das CPR-F. |
| 12.7   | Concentração da emissão por grupo de devedor no mês de referência (valor da dívida em relação ao valor atualizado da emissão na data-base - %):             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.7.1 | Maior devedor                                                                                                                                               | 100,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12.7.2 | 5 maiores devedores                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.7.3 | 10 maiores devedores                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.7.4 | 20 maiores devedores                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.8   | Devedores que representam mais de 20% da emissão:                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|        | 851.291.431-91                                                                                                                                              | 100,0000%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12.9   | Concentração da emissão por grupo de cedente no mês de referência (valor da dívida por cedente em relação ao valor atualizado da emissão na data-base - %): |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.9.1 | Maior cedente                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.9.2 | 5 maiores cedentes                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.9.3 | 10 maiores cedentes                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.9.4 | 20 maiores cedentes                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12.10  | Cedentes que representam mais de 20% da emissão:                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|        | Não possui informação apresentada.                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|        |                                                                        |      |
|--------|------------------------------------------------------------------------|------|
| 13.    | Derivativos - exposição líquida (valor nominal líquido dos contratos): |      |
| 13.1   | Mercado a termo:                                                       |      |
| 13.1.1 | Juros                                                                  | 0,00 |
| 13.1.2 | Commodities agrícolas                                                  | 0,00 |
| 13.1.3 | Câmbio                                                                 | 0,00 |
| 13.1.4 | Outros                                                                 | 0,00 |
| 13.2   | Futuros:                                                               |      |
| 13.2.1 | Juros                                                                  | 0,00 |
| 13.2.2 | Commodities agrícolas                                                  | 0,00 |
| 13.2.3 | Câmbio                                                                 | 0,00 |
| 13.2.4 | Outros                                                                 | 0,00 |
| 13.3   | Opções:                                                                |      |
| 13.3.1 | Juros                                                                  | 0,00 |
| 13.3.2 | Commodities agrícolas                                                  | 0,00 |
| 13.3.3 | Câmbio                                                                 | 0,00 |
| 13.3.4 | Outros                                                                 | 0,00 |
| 13.4   | Swap:                                                                  |      |
| 13.4.1 | Juros                                                                  | 0,00 |
| 13.4.2 | Commodities agrícolas                                                  | 0,00 |
| 13.4.3 | Câmbio                                                                 | 0,00 |

|        |        |      |
|--------|--------|------|
| 13.4.4 | Outros | 0,00 |
|--------|--------|------|

|            |                                                              |               |
|------------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>14.</b> | <b>Valor presente do desembolso esperado</b>                 |               |
| 14.1       | Cronograma previsto para pagamento de despesas:              | 0,00          |
| 14.1.1     | Até 30 dias                                                  | 0,00          |
| 14.1.2     | De 31 a 60 dias                                              | 0,00          |
| 14.1.3     | De 61 a 90 dias                                              | 0,00          |
| 14.1.4     | De 91 a 120 dias                                             | 0,00          |
| 14.1.5     | De 121 a 150 dias                                            | 0,00          |
| 14.1.6     | De 151 a 180 dias                                            | 0,00          |
| 14.1.7     | De 181 a 360 dias                                            | 0,00          |
| 14.1.8     | Acima de 361 dias                                            | 0,00          |
| 14.2       | Cronograma previsto para pagamento de investidores seniores: | 98.000.000,00 |
| 14.2.1     | Até 30 dias                                                  | 0,00          |
| 14.2.2     | De 31 a 60 dias                                              | 14.000.000,00 |
| 14.2.3     | De 61 a 90 dias                                              | 0,00          |
| 14.2.4     | De 91 a 120 dias                                             | 0,00          |
| 14.2.5     | De 121 a 150 dias                                            | 0,00          |
| 14.2.6     | De 151 a 180 dias                                            | 0,00          |
| 14.2.7     | De 181 a 360 dias                                            | 14.000.000,00 |
| 14.2.8     | Acima de 361 dias                                            | 70.000.000,00 |

|            |                                                                        |              |
|------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>15.</b> | <b>Fluxo de caixa líquido no mês</b>                                   |              |
| 15.1       | (+) Recebimentos dos direitos creditórios                              | 0,00         |
| 15.2       | (-) Pagamentos de despesas                                             | 1.750.339,15 |
| 15.3       | (-) Pagamentos efetuados à classe sênior (Série 1, 2,...,n):           | 0,00         |
| 15.3.1     | Amortização do principal                                               | 0,00         |
| 15.3.2     | Juros                                                                  | 0,00         |
| 15.4       | (-) Pagamentos efetuados à classe subordinada mezanino (A, B, C,...n): | 0,00         |
| 15.4.1     | Amortização do principal                                               | 0,00         |
| 15.4.2     | Juros                                                                  | 0,00         |
| 15.5       | (-) Pagamentos efetuados à classe subordinada júnior:                  | 0,00         |
| 15.5.1     | Amortização do principal                                               | 0,00         |
| 15.5.2     | Juros                                                                  | 0,00         |
| 15.6       | (+) Recebimentos por alienação de "caixa e equivalentes"               | 382,13       |
| 15.7       | (-) Aquisição de "caixa e equivalentes"                                | 0,00         |
| 15.8       | (-) Aquisição de novos direitos creditórios                            | 0,00         |
| 15.9       | (+) Outros recebimentos                                                | 1.842.450,93 |
| 15.10      | (-) Outros pagamentos                                                  | 0,00         |
| 15.11      | (+/-) Variação líquida no caixa do patrimônio separado                 | 92.493,91    |

|            |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>16.</b> | <b>Outras informações relevantes para entendimento do desempenho da emissão no mês</b> | Celebração do (i) "Instrumento Particular de Transação, Confissão de Dívida e Outras Avenças", em 26 de abril de 2024, entre a Securitizadora, o Agente Fiduciário, Eleandro Beraldo, Agropecuária Santa Ltda., CAAGE Armazéns Gerais EIRELI e Beraldo Agropecuária Ltda. (em conjunto, "Devedores") e, como intervenientes-anuentes, JIF Créditos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado ("JIF") e JGB I Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado, o qual regulou, entre outros assuntos, a adjudicação de determinados imóveis em favor da Securitizadora; e (ii) |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | “Compromisso de Compra e Venda de Imóveis e Outras Avenças”, entre a Securitizadora, e a Tigre Investimentos, o qual regulou a venda dos imóveis para a Compradora, mediante o pagamento de um preço de venda equivalente a R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), dividido em parcelas nos termos do contrato (“Preço de Venda” e “Contrato de Compra e Venda de Imóveis”, respectivamente). |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>17.</b>  | <b>Contingências do patrimônio separado</b>                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>17.1</b> | <b>Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a companhia securitizadora figure no polo passivo, relacionados ao patrimônio separado, que sejam relevantes para os negócios da empresa ou para os investidores, indicando:</b> |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>a.</b>   | <b>Principais fatos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | Diante da dificuldade econômico-financeira apresentada pelo Grupo Caage , fora ajuizado o pedido de Recuperação Judicial perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop – MT, sob o n. 1025806-89.2023.8.11.0015. |
| <b>b.</b>   | <b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                |
| <b>17.2</b> | <b>Descrever outras contingências relevantes</b>                                                                                                                                                                                                                                       | Processo de Origem: Recuperação Judicial nº. 1025806-89.2023.8.11.0015 em trâmite a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop – MT.                                                                                    |